



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos

**TERMO DE RESCISÃO Nº 3/2016
CONTRATO 51/2014**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA MED CAT MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG.nº3.558.084-0-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas**, portador do RG Nº 7.860.470-0-SESP/PR, CPF/MF sob o nº 047.079.059-86 e OAB/PR nº65.260, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, e considerando o que restou decidido nos autos do processo administrativo nº 2629/2016, os quais determinam a rescisão amigável do contrato nº 51/2014 com a Empresa **MED CAT MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.269.074/0001-56, estabelecida na Rua Aracaju, nº 578, Centro, Catanduvas/SP, Cep: 15.800-250, Telefone: 55+17-3045-1485, e-mail: medcat@medcat.com.br, por seu representante legal, Sr. **Luis Cláudio Paulino**, inscrito no CPF sob nº. 330.044.538,86, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 12 de abril de 2016, o contrato com a empresa **MED CAT MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME**, contrato de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por acordo entre as partes conforme processo administrativo nº 2629/2016.

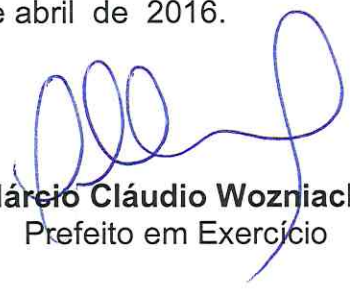


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: Após a data da rescisão do presente, inexistirá, para ambas as partes, quaisquer direitos ou ônus referentes ao presente.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2016.

p/ Contratante:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município- OAB/PR nº65.260

Tetemunhas:


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601